



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ATA DA 254ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1 Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às quinze horas e cinco minutos, na Sala  
2 de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve início  
3 a Sessão Ordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do CSMPDFT, Leonardo  
4 Roscoe Bessa. Estiveram presentes os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Ruth Kicis Torrents  
5 Pereira, Arinda Fernandes, José Firmo Reis Soub, Antonio Ezequiel de Araújo Neto e Katie de Sousa  
6 Lima Coelho e o Corregedor-Geral do MPDFT em exercício, Procurador de Justiça José Valdenor  
7 Queiroz Júnior. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Benis Silva  
8 Queiroz Bastos, Tânia Maria Nava Marchewka, Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho e Selma Leite  
9 do Nascimento Sauerbronn de Souza. **I – EXPEDIENTE.** 1. APROVAÇÃO DA ATA DAS  
10 SESSÕES ANTERIORES. O eg. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata da 253ª Sessão  
11 Ordinária, de 12 de junho de 2017. 2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. **A.** Expediente  
12 *Tabularium* nº 08191.067245/2017-85, referente ao Ofício nº 29.089/SCem/TJDFT, de 29 de junho  
13 de 2017, que encaminha cópia do acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 2015.00.2.013888-  
14 9. Impetrante: Promotora de Justiça Lúcia Helena Barbosa de Oliveira para ciência. O eg. Conselho  
15 Superior foi cientificado; **B.** Expediente *Tabularium* nº 08191.048213/2017-81, que trata de  
16 requerimento de interesse dos Promotores de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger e Bruno  
17 Amaral Machado, referente ao pedido de dispensa da designação para compor a Comissão de Pós-  
18 Graduação, de acordo com a Portaria nº 818, de 18 de agosto de 2016. O eg. Conselho Superior, à  
19 unanimidade, acolheu sugestão do Conselheiro José Firmo Reis Soub para que constem elogios na  
20 pasta funcional dos Promotores de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger e Bruno Amaral  
21 Machado, em razão dos trabalhos realizados à frente da Comissão de Pós-Graduação; **C.** Expediente  
22 *Tabularium* nº 08191.048213/2017-81, que trata do despacho administrativo da Chefia de Gabinete,  
23 de 27 de junho de 2017, encaminhando, à consideração do Conselho Superior, a indicação dos  
24 Promotores de Justiça José Theodoro Correa de Carvalho e Raquel Tiveron para comporem a  
25 Comissão de Pós-Graduação. O eg. Conselho Superior, à unanimidade, acatou a pedido de dispensa  
26 dos Promotores de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger e Bruno Amaral Machado, da  
27 composição da Comissão de Pós-Graduação e designou os Promotores de Justiça José Theodoro  
28 Correa de Carvalho e Raquel Tiveron; **D.** Expediente *Tabularium* nº 08191.063983/2017-53, que trata  
29 do Memorando nº 08/2017- Câmaras Reunidas, de 27 de junho de 2017, em que a Coordenadora  
30 Administrativa, Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos informa quanto ao encerramento  
31 dos mandatos dos membros das Câmaras Cíveis e Criminais. O Presidente do Conselho Superior,  
32 com base em precedentes, informou a Prorrogação dos Mandatos dos membros das Câmaras Cíveis e  
33 Criminais por sessenta dias até o julgamento do Processo 08191.036005/2017-39, que trata de  
34 Proposta de alteração da Resolução CSMPDFT nº 203/2015 – Regimento Interno das Câmaras de  
35 Coordenação e Revisão; **E.** Decisão do CSMPDFT nº 212, de 7 de dezembro de 2016, que trata da  
36 suspensão das vagas para afastamento de longa duração. O Presidente do Conselho Superior  
37 argumentou que, na medida em que a Chefia de Gabinete comunica a existência das vagas, esta  
38 decisão está automaticamente revogada. Após debates, os Conselheiros Ezequiel Neto e Katie Coelho  
39 afirmaram que a referida Decisão foi editada em atendimento a solicitação do Procurador-Geral de  
40 Justiça e que seria o caso de revogação, cujo entendimento foi acolhido pelos demais, tendo o  
41 Conselho Superior, por unanimidade, revogado a Decisão nº 212, de 7 de dezembro de 2016; **F.**  
42 Expediente *Tabularium* nº 08191.061511/2017-66, que comunica que o eg. Colégio de Procuradores  
43 de Justiça do Ministério Público do Ceará, na Sessão Ordinária realizada em 21/06/2017, aprovou, à  
44 unanimidade, voto de pesar proposto pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça Manuel Lima Soares



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

45 Filho, em virtude do falecimento do Procurador de Justiça aposentado Gilvan Correia de Queiroz,  
46 ocorrido no último dia 1º de junho de 2017. O Conselheiro José Firmo Reis Soub, da mesma forma,  
47 sugeriu que fosse encaminhada nota de pesar aos familiares do ex Procurador-Geral de Justiça do  
48 MPDFT, Geraldo Nunes, em virtude de seu falecimento, no que foi acompanhado pelos demais  
49 membros do Conselho Superior. O Presidente do Conselho Superior justificou a ausência do  
50 Conselheiro Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho em razão do falecimento da Professora e Jurista  
51 Ada Pellegrini Grinover, ocorrida no dia 13 de julho de 2017, pessoa muito próxima ao Conselheiro.  
52 O Presidente do Conselho Superior sugeriu que, igualmente, fosse enviada nota de pesar ao filho  
53 da professora Ada Pellegrini Grinover. O eg. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o envio da  
54 moção de pesar. **3. COMUNICAÇÕES DA PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS**  
55 **DO CIDADÃO – PDDC.** Não houve comunicações. **4. COMUNICAÇÕES DA**  
56 **CORREGEDORIA-GERAL.** O Corregedor-Geral comunicou o arquivamento dos seguintes  
57 Expedientes: 08191.006554/2017-89, 08191.124790/2016-03, 08191.058824/2017-37,  
58 08191.005447/2017-33, 08191.023892/2017-85, 08191.023896/2017-63 e 08191.031010/2017-55. O  
59 Conselheiro Antonio Ezequiel de Araújo Neto destacou o Expediente 08191.124790/2016-03,  
60 ressaltando que em momento algum o Conselho Superior acenou eventual falta disciplinar,  
61 esclarecendo que a divergência suscitada foi para o melhor esclarecimento dos fatos. Por fim,  
62 adiantou o seu voto e homologou a Decisão de arquivamento do Órgão Correcional. O Promotor  
63 interessado fez uso da palavra. A Conselheira Arinda Fernandes, ao concordar com as ponderações  
64 anteriormente feitas pelo Conselheiro Ezequiel Neto, manifestou-se quanto ao seu entendimento dos  
65 fatos, salientando que no caso em análise a Denúncia poderia ter sido ofertada mesmo sem a aventada  
66 perícia médica, eis que nos autos existiam elementos para tal providência. A Conselheira Ruth Kicis  
67 Torrents Pereira ressaltou que a decisão do Promotor de Justiça é uma decisão relativa à atividade-fim  
68 e não poderia ser questionada. Argumentou, ainda, que a diligência solicitada na sessão anterior foi  
69 no sentido de se oportunizar ao Promotor Justiça a demonstração de que, de fato, procurou um perito  
70 para realizar a perícia, o que posteriormente, foi justificado plenamente. Por sua vez, o Conselheiro  
71 José Firmo Reis Soub manifestou-se no sentido que na Sessão anterior já havia votado pela  
72 homologação da Decisão de arquivamento, utilizando uma tese do CNMP de que as questões de  
73 mérito não cabem análise e entre aquela Sessão e hoje o CNMP editou um livro “MP em Ação uma  
74 Análise Teórica da sua Jurisprudência” e um dos textos é sobre o controle administrativo disciplinar  
75 ante a impossibilidade de interferência na atividade finalística dos membros do MP. Destacou, ainda,  
76 que a sustentação oral do Promotor de Justiça na Sessão do Conselho Superior é Regimental. Por  
77 oportuno, o Presidente do Conselho Superior ressaltou as mudanças que estão sendo priorizadas na  
78 estrutura das Promotorias de Justiça. Destacou uma especial atenção à PRODEP. O Conselheiro  
79 Ezequiel Neto destacou o Expediente de nº 08191.006554/2017-89 e ponderou que Notícias de Fato  
80 referentes a denúncias sem nenhum substrato ou justa causa tem sido protocoladas na Corregedoria  
81 Geral contra Promotores que ficam obrigados a perda de valioso tempo para respondê-las. Salientou  
82 S.Exa que essas denúncias infundadas configuram dano moral contra o membro. A Conselheira Katie  
83 Coelho questionou se essas Notícias de Fatos não poderiam ser rejeitadas, liminarmente, pela  
84 Corregedoria- Geral, exemplificando o caso do Expediente nº 08191.058824/2017-37, em que uma  
85 Magistrada representou contra Promotor de Justiça porque ele estava recorrendo sistematicamente de  
86 suas decisões. O Corregedor-Geral em exercício indagou se a Corregedoria poderá propor uma  
87 Resolução para que o Conselho Superior delibere sobre o assunto. O Conselheiro José Firmo Reis  
88 Soub ressaltou que o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP aprovou nova definição  
89 sobre Notícia de Fato, sustentando que agora é o momento de se rever a redação do artigo 9º do  
90 Regimento Interno da Corregedoria-Geral. O eg. Conselho Superior, à unanimidade, homologou o  
91 arquivamento dos referidos Expedientes. **5. COMUNICAÇÕES DA OUVIDORIA. A.** Memorando  
92 nº 1954/2017 – Ouvidoria, de 10 de julho de 2017 (*Tabularium* nº 08191.069202/2017-34), em que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

93 Ouvidora do MPDFT, Rose Meire Cyrillo, encaminha o relatório mensal da Ouvidoria do Ministério  
94 Público do Distrito Federal e Territórios, relativo ao mês de junho de 2017; **B.** Memorando nº  
95 054/2017 – SIC, de 10 julho de 2017 (*Tabularium* nº 08191.069207/2017-67), em que a Ouvidora do  
96 MPDFT, Rose Meire Cyrillo, encaminha o relatório dos Pedidos de Informação, segundo a Lei da  
97 Informação nº 12.527/2011, relativos ao mês de junho de 2017. A Ouvidora do MPDFT, Rose Meire  
98 Cyrillo, apresentou breves esclarecimentos e destacou o novo informativo trimestral da Ouvidoria e  
99 também dos apontamentos sobre as atividades do semestre. A Conselheira Ruth Kicis Torrentes  
100 Pereira questionou se os serviços de triagem e atendimento ao cidadão nas promotorias das cidades  
101 satélites passaram por alguma reestruturação e se ocorreu algum prejuízo a esse atendimento. A  
102 Ouvidora manifestou sua preocupação quanto a essa questão. O Presidente do Conselho Superior  
103 destacou a necessidade de um estudo de forma a viabilizar a reestruturação dos gabinetes dos  
104 Promotores. Informou que está sendo feita uma análise de todas as atividades das funções. O  
105 Conselheiro Antonio Ezequiel de Araújo Neto ponderou quanto à importância da Ouvidoria do  
106 MPDFT. O Promotor de Justiça André Luiz Cappi Perreira fez esclarecimentos quanto à estruturação  
107 das Promotorias. O eg. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os referidos relatórios. **II –**  
108 **ORDEM DO DIA. 1.** O Presidente do Conselho Superior inverteu a pauta e chamou a julgamento o  
109 **Processo nº 08191.106395/2016-31.** Interessado: Corregedoria-Geral do MPDFT. Assunto: *Inquérito*  
110 *Administrativo Disciplinar – Apuração acerca de conduta de membro.* Relatora: Conselheira Katie de  
111 Sousa Lima Coelho. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou a Conselheira-  
112 Relatora pelo arquivamento do Inquérito Administrativo Disciplinar. **2.** O Presidente do Conselho  
113 Superior incluiu extrapauta o **Processo nº 08191.020217/2017-02,** a pedido da Conselheira-Relatora.  
114 Interessado: Promotor de Justiça Nardel Lucas da Silva. Assunto: *Pedido de Reconsideração.*  
115 Relatora: Conselheira Arinda Fernandes. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, à unanimidade,  
116 acompanhou a Conselheira-Relatora Arinda Fernandes pela homologação do arquivamento dos autos,  
117 acolhendo as razões do Pedido de Reconsideração. **3. Processo nº 08190.019118/15-00.** Interessado:  
118 Corregedoria-Geral do MPDFT. Assunto: *Processo Administrativo Disciplinar/PAD - Apuração*  
119 *acerca de conduta de membro.* Relatora: Conselheira Arinda Fernandes. **Decisão:** O eg. Conselho  
120 Superior, por unanimidade, acompanhou a Conselheira - Relatora Arinda Fernandes, que votou no  
121 sentido de oficiar ao Conselheiro Nacional do CNMP, Antonio Pereira Duarte, solicitando: a) o  
122 exame da possibilidade de que seja reconsiderada a douda decisão proferida nos autos da aludida  
123 Reclamação Disciplinar – RD/CNMP, daquele Conselho; b) a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias  
124 para se exaurir a diligência em andamento no MPDFT, e consequente retomada do julgamento  
125 iniciado na 251ª Sessão Ordinária, de 7 de abril de 2017; e, informando, também, que foi acatada a  
126 determinação de suspensão do PAD, que se encontra em regular tramitação neste MPDFT. **4.** O  
127 Presidente do Conselho Superior inverteu a pauta e chamou a julgamento o **Processo nº**  
128 **08191.034786/2016-46.** Interessada: Marlene de Fátima Azevedo, Secretária-Substituta da Secretaria  
129 de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do  
130 Distrito Federal. Assunto: *Trata-se de indicação de membro do MPDFT para compor o Conselho*  
131 *Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH.* Relator: Conselheiro Antonio  
132 Ezequiel de Araújo Neto. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, por maioria, acompanhou o  
133 Conselheiro-Relator pela designação da Promotora de Justiça Liz-Elainne de Silvério e Oliveira  
134 Mendes para a função de Suplente da Procuradora de Justiça Maria Rosynete de Oliveira Lima, no  
135 Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/CDPDDH. Vencidas as Conselheiras  
136 Ruth Kicis Torrentes Pereira e Arinda Fernandes. **5. Processo nº 08191.064964/2017-44.** Interessado:  
137 Hilton Muniz de Almeida, Secretário de Orçamento e Finanças. Assunto: *Proposta Orçamentária*  
138 *Anual do MPDFT.* **Relator:** Conselheiro Antonio Ezequiel de Araújo Neto. Antes do julgamento do  
139 da Proposta, fizeram uso da palavra o Secretário Geral do MPDFT Dr. Wagner de Castro Araújo e  
140 Técnicos da área de orçamento, os quais discorreram sobre as limitações, cortes e contingenciamentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

141 havidos e prestaram esclarecimentos sobre o orçamento para o exercício de 2018. O Conselheiro  
142 Ezequiel Neto informou que, para a elaboração do seu Voto, reuniu-se previamente com a equipe da  
143 Secretaria Geral incumbida da gestão orçamentária do MPDFT, para esclarecimentos e coleta de  
144 informações relevantes. Decisão: O eg. Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o  
145 Conselheiro-Relator pela aprovação da Proposta Orçamentária do MPDFT para o ano de 2018, bem  
146 como, também à unanimidade, acolheu proposição da Conselheira Arinda Fernandes no sentido de  
147 que fosse registrado ato de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores que compõem a  
148 equipe incumbida da gestão orçamentária e que elaboraram a Proposta Orçamentária em análise.  
149 **Processo nº 08191.068000/2016-94.** Interessado: Ali Taleb Fares, Promotor de Justiça. Assunto:  
150 *Pedido de afastamento de longa duração do Promotor de Justiça Ali Taleb Fares, para frequentar o*  
151 *curso “Máster em Derecho Constitucional”, oferecido pela Universidade de Sevilla.* Relator:  
152 Conselheiro Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho. **Decisão:** O eg. Conselho Superior, por maioria,  
153 acompanhou o voto do Conselheiro-Relator *ad hoc* José Firmo Reis Soub, pela aprovação do  
154 Relatório, comprovando que as atividades específicas do afastamento foram integralmente cumpridas  
155 pelo Promotor de Justiça, e pelo não reconhecimento do pedido de afastamento para elaborar o  
156 trabalho final constante no pedido inicial, devendo requerer novo afastamento em outro processo  
157 administrativo. Vencidos os Conselheiros Arinda Fernandes e Antonio Ezequiel de Araujo Neto, que  
158 votaram pelo acatamento do pedido de afastamento em análise. O Conselheiro Ezequiel Neto  
159 ressaltou que o Promotor de Justiça interessado poderá ser prejudicado e isso se deve, em grande  
160 parte, à inobservância, no âmbito do Conselho, dos prazo procedimentais respectivos previstos no  
161 Regimento Interno do Conselho. **III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** O Conselheiro  
162 Antonio Ezequiel de Araújo Neto apresentou a Questão de Ordem N. 02/2017/Relator 7, registrando  
163 o elevado número de feitos em tramitação no Conselho Superior, vários deles distribuídos em 2015 e  
164 2016 e ainda sem solução, o que a seu ver, constitui descumprimento do art. 17, da Resolução  
165 170/2014. Pontuou S.Exa. que nesse universo de processos ainda não apreciados pelo Conselho,  
166 quatorze deles se referem a alterações de Resoluções do Colegiado. Requereu que a Procuradoria  
167 Geral determine prioridade na tramitação de procedimentos do Conselho Superior que se encontram  
168 aguardando providências de órgãos de assessoramento, tais como a Secretaria de Planejamento –  
169 SECPLAN e a Assessoria de Políticas Institucionais – API. O Presidente do Conselho Superior  
170 informou que será realizado levantamento dos procedimentos que tramitam no Colegiado e que  
171 adotaria providências no sentido da priorização reclamada pelo Conselheiro. Por fim, ficou definida a  
172 data da próxima Sessão Ordinária para o dia 10 de agosto de 2017, quinta-feira. Para constar, eu,  
173 Arinda Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim  
174 e pelo Presidente do Conselho Superior.

*Original assinado*  
LEONARDO ROSCOE BESSA  
Presidente do Conselho Superior  
Procurador-Geral de Justiça

*Original assinado*  
ARINDA FERNANDES  
Secretária do CSMPDFT  
Procuradora de Justiça

Assinado por:

ARINDA FERNANDES - SCS em 16/08/2017.

LEONARDO ROSCOE BESSA - PGJ em 17/08/2017.

.